



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 002 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I) Coordenador: Heraldo De Souza Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

II) Conselho Municipal:

- **Presidente:** Daniele Júnia Farias
- **Vice-Presidente:** Gerson Quintão Araújo
- **Secretário:** Mauro Lucio Barbosa
- **Membro:** Paulo Gregório Rocha
- **Membro:** João Batista Dias

III) Secretária: Carla De Castro Coura E Silva

IV) Setor Técnico: Felipe Cristian Ferreira Roque

V) Setor Operativo: José dos Santos Avelino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Marliéria/MG, 07 de janeiro de 202020.

HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 317, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DEFESA CIVIL E AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **HERALDO DE SOUZA RIBEIRO**, portador do CPF nº 036.123.816-95, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura*.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 318, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CAMILA RABELO HANAOKA**, portadora do CPF nº 057.230.666-09, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO II / CRAS, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*.

Art. 2º Fica delegado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 319, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**, portadora do CPF nº 037.220.306-09, ocupante do cargo efetivo de DOCENTE NÍVEL SUPERIOR II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretária Municipal de Educação*.

Art. 2º Fica delegado à Secretária Municipal de Educação a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 320, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **HUGO DE PAULA SILVA**, portador do CPF nº 123.763.796-10, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretário Municipal de Fazenda*.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Fazenda a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 351, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ASSINAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **HUGO DE PAULA SILVA**, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Fazenda* e **DAYSON DE SOUZA BITARÃES**, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Saúde*, a assinarem em conjunto toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como proceder a realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único: As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Saúde limitam-se ao Secretário.

Art. 2º Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º São os agentes nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Parágrafo único: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 352, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSINAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **HUGO DE PAULA SILVA**, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Fazenda* e **EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO**, ocupante do cargo de *Secretária Municipal de Educação*, a assinarem em conjunto toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Fundo Municipal de Educação, bem como proceder a realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único: As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Educação limitam-se à Secretária.

Art. 2º Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º São os agentes nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor. **Parágrafo único:** A senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

Hamilton Lima Paula
HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 353, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA ASSINAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **HUGO DE PAULA SILVA**, ocupante do cargo de *Secretário Municipal de Fazenda* e **CAMILA RABELO HANAOKA**, ocupante do cargo de *Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*, a assinarem em conjunto toda a movimentação financeira da instituição bancária das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como proceder a realização de transferência eletrônica.

Parágrafo único: As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social limitam-se à Secretária.

Art. 2º Movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º São os agentes nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Parágrafo único: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho dos agentes nomeados.

Art. 4º Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 321, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CARLA DE CASTRO COURA E SILVA**, portadora do CPF nº 082.522.476-44, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo*.

Art. 2º Fica delegado à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 322, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DAYSON DE SOUZA BITARÃES**, portador do CPF nº 044.029.896-20, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Secretário Municipal de Saúde*.

Art. 2º Fica delegado à Secretário Municipal de Saúde a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 323, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, INTERINAMENTE, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, sem prejuízo de suas funções de Secretário Municipal de Fazenda, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração, **HUGO DE PAULA SILVA**, CPF nº 123.763.796-10.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 324, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR REGIONAL DE CAVA GRANDE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **MAURO LUCIO BARBOSA**, portador do CPF nº 553.771.146-04, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Administrador Regional de Cava Grande*.

Art. 2º Fica delegado à Secretário Municipal de Administração a competência para ordenar despesa, autorizar pagamentos e fazer transações bancárias, correlatos à sua Secretaria, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 325, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ARNOIDE MOREIRA FELIX**, inscrito na OAB/MG sob o número 43.678, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Procurador Jurídico*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 326, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANA PAULA PONTES CASTRO**, portadora do CPF nº 065.879.196-69, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora de Departamento de Agricultura*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 327, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GUSTAVO JUNIOR DA SILVA CARVALHO**, portador do CPF nº 120.847.096-52, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretor de Departamento De Recursos Humanos*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 328, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA REGIONAL DE CAVA GRANDE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **GLÓRIA LÚCIA MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF nº 031.245.326-43, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora de Departamento de Saúde da Regional de Cava Grande*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 329, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VANDERSON NUNES TOMÉ**, portador do CPF nº 075.750.086-24, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Compras e Licitações*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 330, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREA APARECIDA QUINTÃO**, portadora do CPF nº 058.224.206-13, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora de Departamento de Compras e Licitações*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 331, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREIZA PEREIRA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 074.400.776-36, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Transportes*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 332, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SAMIR DE CASTRO QUINTÃO**, inscrito no CPF sob o nº 098.115.266-05, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 333, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OFICINA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ATAÍDES CLARA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 759.362.676-87, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Oficina*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 334, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO BATISTA DE MORAIS**, portador do CPF nº 060.737.916-23, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Obras*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 335, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTES

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GERALDO MOREIRA DE MORAIS**, portador do CPF nº 243.520.556-20, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Transportes*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 336, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JANILMA AUXILIADORA SANTOS**, portadora do CPF nº 049.700.616-29, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Educação Infantil*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 337, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO REDE FARMÁCIA DE MINAS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **BRUNA ALVES CERQUEIRA**, portadora do CPF nº 097.042.586-40, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora Responsável Técnico Rede Farmácia de Minas*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 338, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CREUZA ASSUNÇÃO DA SILVA MORAIS**, portadora do CPF nº 001.670.826-12, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Recursos Humanos*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 339, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ELISA ARAÚJO QUINTÃO**, portadora do CPF nº 121.327.546-67, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora de Departamento de Contabilidade*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 340, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELE JUNIA FARIAS**, portadora do CPF nº 041.932.956-05, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de Assessora de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 341, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO


O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO BATISTA DIAS**, portador do CPF nº 129.111.066-60, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Almoхарifado*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 342, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **JÉSSICA BATISTA VIEIRA**, portadora do CPF nº 114.844.936-13, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe De Seção De Contabilidade*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 343, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LINDIOMARA APARECIDA DIAS FAUSTINO**, portadora do CPF nº 095.652.126-62, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe De Divisão De Arrecadação*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 344, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ROMELIA NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 073.793.046-23, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Tratamento Fora de Domicílio*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 345, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CAÍQUE ALVES NUNES**, portador do CPF nº 115.636.256-36, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Seção de Cultura*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 346, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ISA APARECIDA DE FREITAS RODRIGUES**, portadora do CPF nº 049.697.386-02, ocupante do cargo efetivo de DOCENTE NIVEL SUPERIOR II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora Escolar*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 347, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 689.487.786-68, ocupante do cargo efetivo de DOCENTE NIVEL SUPERIOR II, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Diretora Escolar*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 348, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ANDRÉ VIEIRA BARROS**, portadora do CPF nº 102.463.326-89, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Divisão de Tributação*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 349, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **DHULIENY KETLIN MARTINS PEREIRA ARAÚJO**, portador do CPF nº 144.040.516-62, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Divisão de Patrimônio e Arquivo*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO Nº 354, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTADOR

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ROMULO SOARES RODRIGUES VIEIRA**, portador do CPF nº 110.134.446-63, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Contador*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 002 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 355, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GLEISON FLORIANO DA SILVA**, portador do CPF nº 088.129.486-18, para exercer o cargo de livre nomeação e exoneração de *Chefe de Chefe De Seção De Esporte E Lazer*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 04 de janeiro de 2021.


HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Nº 35/2017
Pregão Nº 17/2017
Contrato Nº 46/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.632.124/0001-92, localizado na Praça SEGUNDO de Maio, nº 85, Centro Norte, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Magno Ferreira Cordeiro, CPF: 708.374.576-53 e RG: M-5.475.473, doravante denominado CONTRATADO (A).

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2018.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

C E A PRODUTOS E SERV. GRAFICOS LTDA -EPP
CNPJ: 17.632.124/0001-92
Rep. Legal: Carlos Magno F. Cordeiro
CPF: 708.374.576-53
Contratada

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Nº 35/2017
Pregão Nº 17/2017
Contrato Nº 46/2018

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 62/2017

Pregão nº 36/2017

Contrato 73/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 21.193.719.0001-66, localizada na Rua Professor Otacílio Fernandes, nº 20, centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José de Assis Moreira, CPF:207.346.626-53 e RG: M-1.019.245, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2018 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.193.719.0001-66

Repres. Legal: José de Assis Moreira

CPF: 207.346.626-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 62/2017

Pregão nº 36/2017

Contrato 73/2018

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 20/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO, CNPJ: 13.648.535/0001-15, localizado na Fazenda Manoel Dias, S/N, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Geraldo Tolentino de Castro**, CPF: 105.125.866-91 e RG: MG-7.810.866 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídica prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: E.M.M. FELISBERTO PINTO, BAIXADÃO, P.E.R.D., FAZENDA JUCARLEY, MUNDO NOVO, ANTUNES, CAVA GRANDE, INÁCIAS E VICE-VERSA.
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 20/2017

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO

CNPJ: 13.648.535/0001-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 22/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HAMILTON FIDELES CARVALHO, CNPJ: 17.653.005/0001-16, localizado Na Rua Tejuco Preto, S/N, Zona Rural, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Hamilton Fidelis Carvalho**, CPF: 058.609.516-04 e RG: MG-12.857.891 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: TEJUCO PRETO, ANTIGO GRUPO ESCOLAR MACRINA QUINTÃO, SÍTIO CASA NOVA, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SEDE E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 22/2017

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 22/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

HAMILTON FIDELES CARVALHO

CNPJ: 17.653.005/0001-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 21/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PATRIK SILVA GANDRA, CNPJ: 26.956.944/0001-20, localizado no Córrego Trindade – Zona Rural, S/N, Povoado Trindade, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Patrik Silva Gandra, CPF: 118.716.456-97 e RG: MG-18.989.313 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: SÍTIO DO TIÃO VENCESLAU, ANTIGO GRUPO ESCOLAR MACRINA QUINTÃO, FAZENDA MANOEL DE ASSIS, DERRUBADO, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SANTO INÁCIO E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 21/2017

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 21/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

PATRIK SILVA GANDRA

CNPJ: 26.956.944/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017

Pregão nº 07/2017

Contrato nº 24/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SEBASTIÃO GREGÓRIO MORAIS, CNPJ: 27.395.526/0001-74, localizada na Rua Felício Lúcio de Morais, nº 48, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Sebastião Gregório Morais**, CPF: 218.736.666-91 e RG: 2167071 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:

TRAJETO: FAZENDA MANOEL DE ASSIS, FAZENDA BRAÚNA (JOMAR), PROVISÓRIO, TAMBU, TREVO DA JACUBA, FAZENDA MOTA (MANO), E.M. PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SÍTIO ALMA GÊMEA, SÍTIO SANTO ANTONIO, CARAPINA, TEJUCO PRETO E VICE-VERSA.;

- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2017
Pregão nº 07/2017
Contrato nº 24/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 24/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

SEBASTIÃO GREGORIO MORAIS

CNPJ: 27.395.526/0001-74

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº36/2017
Inexigibilidade nº 10/2017
Termo de Credenciamento nº04/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VIRTUS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.534.479/0001-07, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 314, Sala 1005, Bairro Horto, na cidade de Ipatinga/MG, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Sr. Juliano Dantas de Menezes, CPF: 082.209.457-61, CRM: 41290.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
 - Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº36/2017
Inexigibilidade nº 10/2017
Termo de Credenciamento nº04/2017

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença

de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARLIÉRIA**

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

VIRTUS CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 30.534.479/0001-07
Rep. Legal: Juliano Dantas de Menezes
CPF: 082.209.457-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº36/2017
Inexigibilidade nº 10/2017
Termo de Credenciamento nº03/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ALMEIDA CAMPOS CLINICA CIRURGICA E RADIOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.504.580/0001-66, localizada na Rua Sessenta e Oito, nº 467, Bairro Olaria, na cidade de Timóteo/MG, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Sr. Geraldo Campos Júnior, CPF: 945.934.426-72, CRM: 39750.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº36/2017
Inexigibilidade nº 10/2017
Termo de Credenciamento nº03/2017

- 3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.
- 3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

ALMEIDA CAMPOS CLIN. CIR. E RAD. LTDA – EPP

CNPJ: 08.504.580/0001-66
Rep. Legal: Geraldo Campos Júnior
CPF: 945.934.426-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo: 13/2017

Pregão: 06/2017

Contrato: 18/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 3035, em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor Marcus Moreira Alípio, portador do CPF: 269.289.146-53, RG: M-442.851, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço locação mensal de sistemas integrados de informática, plataforma Windows com os seguintes sistemas: Contabilidade/ orçamento/ tesouraria pública; compras licitação e pregão presencial; folha de pagamento; controle de patrimônio; controle de almoxarifado; controle de frotas; Sistema de Gestão Tributária; sistema de Nota Fiscal Eletrônica; sistema de controle interno; LAI - portal da transparência e Sistema de Atendimento ao Cidadão (Portal do Cidadão); Sistema de controle e administração da tramitação de Processos – Protocolo;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo: 13/2017

Pregão: 06/2017

Contrato: 18/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 02 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 02 (dois) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

MEMORY PROJETOS E DESENV. LTDA

CNPJ: 71.000.731/0001-85

Marcus Moreira Alípio

CPF: 269.289.146-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **25/2017**
Modalidade: Dispensa: **05/2017**
Contrato: **48/2017**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

Antônio Quintão de Castro, CPF: 593.791.386-87, situado na Rua Paraná, nº 125, Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **25/2017**
Modalidade: Dispensa: **05/2017**
Contrato: **48/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Antônio Quintão de Castro
CPF: 593.791.386-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **31/2017**
Modalidade: Pregão **14/2017**
Contrato: **60/2017**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria –/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

CONTRATADO:

MINAS LESTE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.310.813/0001-80, com sede à Av. Dr. José de Magalhães Pinto, nº 134, Sala 103, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor, Alessandro Estevam Pinto dos Santos, portador do CPF: 744.912.106-91, CREA-MG: 70963/D.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **31/2017**
Modalidade: Pregão **14/2017**
Contrato: **60/2017**

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 60/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 60/2017.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MINAS LESTE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.310.813/0001-80
Rep. Legal: Alessandro Estevam Pinto dos Santos
CPF: 744.912.106-91
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **01/2018**
Modalidade: Dispensa **01/2018**
Contrato: **01/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

Celi Maria Moreira Miranda, CPF: 241.515.306-06, situada na Rua Noventa e Nove, nº 05, Bairro João XXIII, em Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR, nas cláusulas e condições seguintes, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **01/2018**
Modalidade: Dispensa **01/2018**
Contrato: **01/2018**

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

CELI MARIA MOREIRA MIRANDA
CPF: 241.515.306-06
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 15/2018
Inexigibilidade nº 06/2018
Contrato: 30/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARIA JOSE CABRAL RUBACK - EPP, CNPJ nº 18.785.519/0001-98, localizada na Praça 1º de maio, nº 33, Loja 01, Centro, Timóteo, CEP: 35.180-018, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora **Maria José Cabral Ruback**, CPF: 243.231.446-87, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, na forma da legislação em vigor, ao preço da tabela SUS, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.2 do contrato nº 30/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 15/2018
Inexigibilidade nº 06/2018
Contrato: 30/2018

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 30/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
CNPJ: 17.796.872/0001-48
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JOSE CABRAL RUBACK – EPP
CNPJ: 18.785.519/0001-98
Rep.Legal: Maria José Cabral Ruback
CPF: 243.231.446-87
Contratada

Dilcéia Martins da Silva Lana
Secretária de Saúde
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 18/2018
Inexigibilidade nº 07/2018
Contrato nº 32/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI, CNPJ: 17.796.427/0001-40, situado à Rua Engenheiro Maurício Campos, nº 54, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185.-000, representado neste ato por Elioenai do Carmo Souza, CPF: 117.020.696-48, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 18/2018
Inexigibilidade nº 07/2018
Contrato nº 32/2018

- 3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.
- 3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2018.
- 3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI
CNPJ: 17.796.427/0001-40
Rep. Legal: Elioenai do Carmo Souza
CPF: 117.020.696-48
CONTRATADA

UBIRATAN DE LANA CASTRO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 18/2018
Inexigibilidade nº 07/2018
Contrato nº 33/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 19.484.004/0001-10, situado à Rua Jenipapo, nº 285, Limoeiro, Timóteo/MG, CEP: 35.181-424, representado neste ato por Anderson Henrique Silva Oliveira, CPF: 106.388.696-17, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 33/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 18/2018
Inexigibilidade nº 07/2018
Contrato nº 33/2018

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – MEI
CNPJ: 19.484.004/0001-10
Rep.Legal: Anderson Henrique Silva Oliveira
CPF: 106.388.696-17
CONTRATADA

UBIRATAN DE LANA CASTRO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 18/2018
Inexigibilidade nº 07/2018
Contrato nº 34/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI, CNPJ: 30.366.259/0001-11, situado à Av. Acesita, nº 2218, Primavera, Timóteo/MG, CEP: 35.182-452, representado neste ato por Altair Alves Timóteo, CPF: 027.981.446-12, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 18/2018
Inexigibilidade nº 07/2018
Contrato nº 34/2018

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI
CNPJ: 30.366.259/0001-11
Rep.Legal: Altair Alves Timóteo
CPF: 027.981.446-12
CONTRATADA

UBIRATAN DE LANA CASTRO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 20/2018
Inexigibilidade nº 09/2018
Contrato nº 35/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI, CNPJ nº 24.151.143/0001-62, localizado na Praça Otacílio Fernandes Ávila, nº 70, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Luan Bruno Araújo, CPF: 114.845.046-74 e RG: MG-18.282.278, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 à 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 35/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 20/2018
Inexigibilidade nº 09/2018
Contrato nº 35/2018

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI

CNPJ: 24.151.143/0001-62
Rep.Legal: Luan Bruno Araújo
CPF: 114.845.046-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 20/2018
Inexigibilidade nº 09/2018
Contrato nº 36/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SERGIO DE SOUZA - MEI, CNPJ nº 19.321.308/0001-67, localizado na Rua Curitiba, nº 155, Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Sergio de Souza, CPF: 033.347.196-26 e RG: M-8.885.036, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 à 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 20/2018
Inexigibilidade nº 09/2018
Contrato nº 36/2018

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO DE SOUZA - MEI

CNPJ: 19.321.308/0001-67
Rep.Legal: Sergio de Souza
CPF: 033.347.196-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 03/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Termo de Credenciamento nº 02/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.534.544/0001-85 localizada na Rua Ipanema, nº 95, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG, CEP: 35.170-032, neste ato representada pelo Sr. Milton Afonso Ferreira, CPF: 759.400.436-15, CRM: 30943/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o termo de credenciamento ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste termo de credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de termo de credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 03/2018
Inexigibilidade nº 01/2018
Termo de Credenciamento nº 02/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de credenciamento nº 02/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA

CNPJ: 13.534.544/0001-85

Rep. Legal: Milton Afonso Ferreira

CPF: 759.400.436-15

CRM: 30943/MG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 08/2018
Inexigibilidade nº 02/2018
Contrato nº 08/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

V MARLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 08/2018
Inexigibilidade nº 02/2018
Contrato nº 08/2018

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

V MARLI LTDA - EPP

CNPJ: 17.344.953/0001-70

Rep. Legal: Arlen Quintão Santos
CPF: 024.073.476-9
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **07 /2018**

Modalidade: Dispensa **04/2018**

Contrato: **06/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

Leandra Aparecida de Andrade, CPF: 569.704.126-87, situada na Rua Bahia, nº 115, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, doravante denominada simples LOCADOR, nas cláusulas e condições seguintes, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCADOR

Leandra Aparecida de Andrade
CPF: 569.704.126-87
LOCADORA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **07 /2018**
Modalidade: Dispensa **04/2018**
Contrato: **06/2018**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 70/2018

Pregão nº 43/2018

Contrato nº 02/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07403540/0001-65, localizada R: GOVERNADOR VALADARES, nº 311, CENTRO, JAGUARAÇU / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA, CPF:518.548.726-72 e RG nº 826.212 ES doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2020.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 07403540/0001-65

Repres. Legal: ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA

CPF: 518.548.726-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 62/2017

Pregão nº 36/2017

Contrato nº 74/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07403540/0001-65, localizada R: GOVERNADOR VALADARES, nº 311, CENTRO, JAGUARAÇU / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA, CPF:518.548.726-72 e RG nº 826.212 ES doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2018 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 07403540/0001-65

Repres. Legal: ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA

CPF: 518.548.726-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **06/2019**
Modalidade: Inexigibilidade: **03/2019**
Contrato: **41/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS DO VALE DO ACO – AAMVA, CNPJ: 07.068.639/0001-58, localizada Rua Jacaraípe, nº 1407, Bairro Giovanini, CEP: 35170-095, Coronel Fabriciano/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Aurea Maria Barros, CPF: 982.155.586-15.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019 tem por objeto a prorrogação da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 7.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS DO VALE DO ACO – AAMVA

CNPJ: 07.068.639/0001-58

Repres. Legal: Aurea Maria Barros

CPF: 982.155.586-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **06/2019**
Modalidade: Inexigibilidade: **03/2019**
Contrato: **41/2019**

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 33/2018

Pregão nº 18/2018

Contrato nº 77/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SALES E NEVES LTDA, CNPJ nº 04.435.315/0001-12, localizada Rua Pelotas, nº 325, LOJA 02, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, 35.164-244, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Antônio Neves de Souza, CPF: 359.015.946-49 e RG: MG-2.218.282, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 à 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 33/2018

Pregão nº 18/2018

Contrato nº 77/2019

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SALES E NEVES LTDA
CNPJ: 04.435.315/0001-12
Rep. Legal: Antônio Neves de Souza
CPF: 359.015.946-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 39/2018

Pregão nº 22/2018

Contrato nº 79/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SALES E NEVES LTDA, CNPJ nº 04.435.315/0001-12, localizada Rua Pelotas, nº 325, LOJA 02, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, 35.164-244, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Antônio Neves de Souza, CPF: 359.015.946-49 e RG: MG-2.218.282, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo nº 39/2018

Pregão nº 22/2018

Contrato nº 79/2019

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

SALES E NEVES LTDA

CNPJ: 04.435.315/0001-12

Rep. Legal: Antônio Neves de Souza

CPF: 359.015.946-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 58/2018

Pregão nº 34/2018

Contrato nº 95/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.847.0001/0001-68, localizada na Av. Dr. Pedro Nolasco, nº 133, Centro, Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Nilza Rodrigues, CPF: 307.118.006-34 e RG MG-5.271.786 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 58/2018

Pregão nº 34/2018

Contrato nº 95/2019

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

CNPJ: 02.847.0001/0001-68
Rep. Legal: Nilza Rodrigues
CPF: 307.118.006-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 58/2018

Pregão nº 34/2018

Contrato nº 96/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARILIA FERREIRA DE LIMA - ME, CNPJ nº 05.753.161/0001-70, localizada na Alameda 31 de outubro, nº 270, Centro, Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Marília Ferreira de Lima, CPF: 700.515.776-15 e RG M-3.582.366 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 96/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 58/2018

Pregão nº 34/2018

Contrato nº 96/2019

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castr
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARILIA FERREIRA DE LIMA - ME

CNPJ: 05.753.161/0001-70
Rep.Legal: Marilia Ferreira de Lima
CPF: 700.515.776-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2019
Pregão Presencial nº 05/2019
Contrato: 48/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARIA FERREIRA DA SILVA – MEI, CNPJ nº 32.679.786/0001-01, com sede à Rua Paraíba, nº 02, em Cava Grande, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal Senhora Maria Ferreira da Silva, portadora do CPF 926.0005.146-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: APAE, FAZENDA MUTIRÃO, CELESTE, SANTA RITA, SALÃO DOURADO;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 48/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 14/2019
Pregão Presencial nº 05/2019
Contrato: 48/2019

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 48/2019 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

MARIA FERREIRA DA SILVA – MEI

CNPJ: 32.679.786/0001-01
Rep.Legal: Maria Ferreira da Silva
CPF: 926.0005.146-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Dispensa nº 01/2019
Contrato nº 04/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000.

LOCADOR:

Francisco Moreira Quintão, CPF: 141878846-53, estabelecido na Rua Setenta e Cinco, bairro Novo Horizonte, Timóteo/MG, CEP: 35180-242, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 à 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2019.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Dispensa nº 01/2019
Contrato nº 04/2019

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Locatário

FRANCISCO MOREIRA QUINTÃO
CPF: 141.878.846-53
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 01/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
Contrato nº 61/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO – MEI, CNPJ: 22.673.559/0001-15, localizada Rua Onésimo de Castro, nº 92, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Ulisses Martins da Silva Castro, CPF: 060.791.696-65, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 01/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
Contrato nº 61/2020

- 3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.
- 3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2020.
- 3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO
CNPJ: 22.673.559/0001-15
Repres. Legal: Ulisses Martins da Silva
Castro
CPF: 060.791.696-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 01/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
Contrato nº 78/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JOSÉ CARLOS CECÍLIO MARQUES, CNPJ nº 24.047.933/0001-00, localizada Rua Ramon P. Carvalho, nº 70, Cruzeiro, CEP: 35185-000, Marliéria/MG neste instrumento representado por seu Representante Legal, José Carlos Cecílio Marques, CPF: 003.413.786-66, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 01/2020
Inexigibilidade nº 01/2020
Contrato nº 78/2020

- 3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.
- 3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2020.
- 3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS CECÍLIO MARQUES
CNPJ: 24.047.933/0001-00
Repres. Legal: José Carlos Cecílio
Marques
CPF: 003.413.786-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 45/2019
Pregão Presencial nº 26/2019
Contrato: 90/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

COMBATFIRE BRASIL BRIGADA DE INCENDIO LTDA, CNPJ nº 27.047.163/0001-86, com sede à Av. Alberto Batista Gallo, nº 11, Bairro Funcionários, Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal Senhor Dairton Alves de Paula, portador do CPF 267.428.536-20, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 90/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ N° 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 45/2019
Pregão Presencial nº 26/2019
Contrato: 90/2020

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 90/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

**COMBATFIRE BRASIL BRIGADA DE
INCENDIO LTDA**

CNPJ: 27.047.163/0001-86
Rep. Legal: Dairton Alves de Paula
CPF 267.428.536-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo: **05/2020**
Dispensa: 01/2020
Contrato: **06/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS, inscrita no CNPJ: 04.783.094/0001-73, com sede na Rua Dr. Querubino, nº 342 Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-001, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Hélio Anício de Almeida, CPF: 009.734.826-05 e RG: M7.306.877, a seguir denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS
CNPJ: 04.783.094/0001-73
Rep. Legal: Hélio Anício de Almeida
CPF: 009.734.826-05



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo: **05/2020**
Dispensa: 01/2020
Contrato: **06/2020**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 09/2020
Concorrência nº 01/2020
Contrato nº 42/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 21.762.193/0001-98, com sede à Rua Barão do Monte Alto, nº 20, Sala 306, Centro, em Muriaé/MG, CEP: 36.880-043, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Luan Ferreira de Souza Marques, portador do CPF: 090.644.906-51, CREA/RJ 2014140512, doravante denominado CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 42/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 42/2020.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 21.762.193/0001-98
Rep.Legal: Luan Ferreira de Souza Marques
CPF: 090.644.906-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 09/2020
Concorrência nº 01/2020
Contrato nº 42/2020



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **10/2020**
Modalidade: Tomada de Preços **02/2020**
Contrato: **43/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA GFSM LTDA, CNPJ: 28.860.296/0001-30, localizada na Rua Cento e Três, nº 126, Bairro Cruzeiro, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Welson Morais Santos, CPF: 057.875.426-65, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 43/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo Licitatório: **10/2020**
Modalidade: Tomada de Preços **02/2020**
Contrato: **43/2020**

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 43/2020.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GFSM LTDA

CNPJ: 28.860.296/0001-30
Rep. Legal: Welson Moraes Santos
CPF: 057.875.426-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 42/2020
Inexigibilidade nº 07/2020
Contrato nº 81/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.460/0001-50, com endereço na Rua Levítico, nº 140, Bairro Canãa, Ipatinga/MG, CEP 35.162-086 representada neste ato pelo Senhor Marcos Henrique Campos Lopes, CPF: 108.648.296-47, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) mês, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2020.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo nº 42/2020
Inexigibilidade nº 07/2020
Contrato nº 81/2020

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 27.117.460/0001-50
Rep. Legal: Marcos Henrique Campos Lopes
CPF: 108.648.296-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 07 de Janeiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IX/ Nº 001 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Processo: nº 05/2018
Dispensa: nº 02/2018
Contrato: 07/2018

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

Objeto: Contratação dos serviços de consultas e exames especializados para atendimento ao usuário do serviço municipal de saúde deste município, junto ao CONSAÚDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde).

Em referência ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018 publicado em 23/12/2020 no Diário Eletrônico do Município ANO VIII/Nº 178, relativo ao Processo 05/2018, Dispensa 02/2018.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.**

Marliéria, 30 de dezembro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal